



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 50, DE 12 DE MARÇO DE 2018

CRIA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 29 DE 21 DE MARÇO DE 2012 DA LEI COMPLEMENTAR 36 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015 E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 39 DE 20 DE OUTUBRO 2016 NA FORMA DE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Muzambinho, os cargos de provimento efetivo de **Nutricionista, Educador Físico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo (a) e Terapeuta Ocupacional**, na forma dos Anexos que constituem partes integrantes desta Lei.

Art. 2º Altera o Anexo I da Lei complementar nº 29 de 21 de Março de 2012, incluído os CARGOS de **Nutricionista do NASF, Educador Físico do NASF, Fisioterapeuta do NASF, Fonoaudiólogo do NASF, Psicólogo (a) do NASF e Terapeuta Ocupacional do NASF**, conforme Segue:

Denominação do Cargo	NÍVEL	Número de vagas
Nutricionista do NASF:	XIII	01
Educador Físico DO NASF	XIII	01
Fisioterapeuta DO NASF	XIII	01
Fonoaudiólogo DO NASF	XIII	01
Psicólogo (a) DO NASF	XIII	01
Terapeuta Ocupacional DO NASF	XIII	01

Art. 3º Altera o Anexo I da Lei complementar nº 39 de 20 de outubro de 2016, incluído os CARGOS de **Nutricionista do NASF, Educador Físico do NASF, Fisioterapeuta do NASF, Fonoaudiólogo do NASF, Psicólogo (a) do NASF e Terapeuta Ocupacional do NASF**, conforme Segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA	CARGO - NÍVEL	SALÁRIO BASE	CARGA HORARIA SEMANAL
TS 29 GRAU I	Nutricionista do NASF:	R\$ 3.186,21	40 HORAS
TS 29 GRAU I	Educador Físico DO NASF	R\$ 3.186,21	40 HORAS
TS 29 GRAU I	Fisioterapeuta DO NASF	R\$ 3.186,21	40 HORAS
TS 29 GRAU I	Fonoaudiólogo DO NASF	R\$ 3.186,21	40 HORAS
TS 29 GRAU I	Psicólogo (a) DO NASF	R\$ 3.186,21	40 HORAS
TS 29 GRAU I	Terapeuta Ocupacional DO NASF	R\$ 3.186,21	40 HORAS

Art. 4º Altera o Anexo II da Lei complementar nº 29 de 21 de Março de 2012, incluído os CARGOS de **Nutricionista do NASF, Educador Físico do NASF, Fisioterapeuta do NASF, Fonoaudiólogo do NASF, Psicólogo (a) do NASF e Terapeuta Ocupacional do NASF**, conforme Segue:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Carga horária
Nutricionista do NASF:	40 horas por semana
Educador Físico DO NASF)	40 horas por semana
Fisioterapeuta DO NASF	40 horas por semana
Fonoaudiólogo DO NASF	40 horas por semana
Psicólogo (a) DO NASF	40 horas por semana
Terapeuta Ocupacional DO NASF	40 horas por semana

Art. 5º Altera o Anexo III da Lei complementar nº 29 de 21 de Março de 2012, incluído os CARGOS de **Nutricionista do NASF, Educador Físico do NASF, Fisioterapeuta do NASF, Fonoaudiólogo do NASF, Psicólogo (a) do NASF e Terapeuta Ocupacional do NASF**, conforme Segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

QUADRO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE POR CARGO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
Nutricionista do NASF:	Ensino Nível Superior – com graduação em Nutrição
Educador Físico DO NASF)	Ensino Nível Superior – com graduação em Educação Física
Fisioterapeuta DO NASF	Ensino Nível Superior – com graduação em Fisioterapia
Fonoaudiólogo DO NASF	Ensino Nível Superior – com graduação em Fonoaudiologia
Psicólogo (a) DO NASF	Ensino Nível Superior – com graduação em Psicologia
Terapeuta Ocupacional DO NASF	Ensino Nível Superior – com graduação em Terapia Ocupacional

Art. 6º Altera o Anexo IV da Lei complementar nº 29 de 21 de Março de 2012, incluído os CARGOS de **Nutricionista do NASF, Educador Físico do NASF, Fisioterapeuta do NASF, Fonoaudiólogo do NASF, Psicólogo (a) do NASF e Terapeuta Ocupacional do NASF**, conforme Segue:

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL DE SALARIAL
Nutricionista do NASF:	XIII
Educador Físico DO NASF)	XIII
Fisioterapeuta DO NASF	XIII
Fonoaudiólogo DO NASF	XIII
Psicólogo (a) DO NASF	XIII
Terapeuta Ocupacional DO NASF	XIII

Art. 7º Altera o Anexo VI da Lei complementar nº 29 de 21 de Março de 2012, incluído os CARGOS de **Nutricionista do NASF, Educador Físico do NASF, Fisioterapeuta do NASF, Fonoaudiólogo do NASF, Psicólogo (a) do NASF e Terapeuta Ocupacional do NASF**, conforme Segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Descrição e especificação dos Cargos

DENOMINAÇÃO: Nutricionista do NASF

NIVEL XIII

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Nível Superior – com graduação em Nutrição + Registro no Conselho competente

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Implementar as ações de vigilância alimentar e nutricional para a prevenção e controle das agravos e doenças recorrentes da má alimentação;
- Atuar na formação e na educação continuada das equipes de saúde e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição;
- Desenvolver ações de distintas naturezas para a promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do curso da vida e em respostas às principais demandas assistenciais quanto aos transtornos e aos distúrbios alimentares, estabelecendo estratégias conjuntas com diferentes setores e atuando nos espaços da comunidade;
- Participar de reuniões integradas com as equipes de saúde e de reuniões com a comunidade;
- Participar junto à equipe, de campanhas públicas intersetoriais que envolvam a promoção da saúde;
- Construir estratégias de intervenções grupais, oficinas etc.

DENOMINAÇÃO: Educador Físico DO NASF

NIVEL XIII

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Nível Superior – com graduação em Educação Física + Registro no Conselho competente

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Mapear e apoiar ações de práticas corporais/atividade física existentes nos serviços de atenção primária e inserir naqueles onde não há ações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Ofertar práticas corporais/atividade física como caminhadas, prescrição de exercícios, práticas lúdicas, esportivas e lazer, na APS, voltadas tanto para comunidade como um todo quanto para grupos vulneráveis;
- Participar de reuniões integradas com as equipes de saúde e de reuniões com a comunidade;
- Participar, junto à equipe, de campanhas públicas intersetoriais que envolvam a promoção da saúde;
- Veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto-cuidado;
- Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologia da aprendizagem em serviço. Dentro de um processo de Educação Permanente.

DENOMINAÇÃO: Fisioterapeuta DO NASF

NIVEL XIII

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Nível Superior – com graduação em Fisioterapia + Registro no Conselho competente

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Orientação sobre mobilidade funcional em casa e de adaptações domiciliares necessárias para incremento de funcionalidade;
- Participar de reuniões integradas com as equipes de saúde e de reuniões com a comunidade;
- Capacitar os profissionais de ESF, principalmente os ACS para identificar os idosos de risco de acidentes domésticos, fortalecendo as ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação;
- Participar de grupos que permitam avaliar, orientar e acompanhar terapeuticamente o idoso quanto ao risco de quedas e fraturas osteoporóticas, alterações do equilíbrio e marcha, distúrbios do movimento, disfunções musculoesqueléticas e surgimento das síndromes geriátricas;
- Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob forma de co-participação;
- Promover ações em grupo de prevenção de doenças respiratórias através das práticas de fisioterapia respiratória;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Praticar junto à equipe, de campanhas públicas intersetoriais que envolvam a promoção da saúde;
- Construir estratégias de intervenções grupais, oficinas etc.;
- Realizar atendimento domiciliar (avaliação orientação, intervenção) nos casos que houver essa necessidade;

DENOMINAÇÃO: Fonoaudiólogo DO NASF

NIVEL XIII

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Nível Superior – com graduação em Fonoaudiologia + Registro no Conselho competente

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Participar de reuniões integradas com as equipes de saúde e de reuniões com a comunidade;
- Contribuir para o diagnóstico da situação de saúde da área de abrangência, incluindo aspectos que podem interferir na comunicação humana (ruído, poluição do ar, falta de vacinação, de pré-natal, presença de maus hábitos orais, respiração oral, etc.);
- Desenvolver atividades coletivas de promoção e proteção à saúde em geral e da comunicação humana (aleitamento materno, desenvolvimento infantil, saúde auditiva, vocal, idoso etc.), na unidade, instituições e comunidade, a partir do levantamento das necessidades locais;
- Realizar atendimento domiciliar (avaliação, orientação, intervenção) nos casos que houver essa necessidade;
- Capacitar, orientar e acompanhar as ações dos agentes comunitários de saúde, visando à qualidade na coleta de dados, na orientação transmitida à comunidade e na detecção de possíveis distúrbios da comunicação humana;
- Participar, junto à equipe, de campanhas públicas intersetoriais que evocam a promoção de saúde (aleitamento materno etc.);
- Construir estratégias de intervenções grupais, oficinas etc.

DENOMINAÇÃO: Psicólogo (a) DO NASF

NIVEL XIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Nível Superior – com graduação em Psicologia + Registro no Conselho competente

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Desenvolver atividades em grupos com fins terapêuticos que visam a melhoria de uma situação de patologia dos indivíduos e que foram realizados, por exemplo, com as seguintes demandas, tabagistas, pacientes com diagnósticos de ansiedade, depressão, etc.
- Implantar grupos com objetivos de educar/capacitar tanto a comunidade quanto os profissionais da UBS
- Realizar oficinas terapêuticas, encontros com fins terapêuticos e promoção da qualidade de vida, nos quais são utilizadas como metodologia: atividades lúdicas, ocupacionais e troca de experiências.
- Realizar visita domiciliar para orientação, triagem e/ou atendimento terapêutico. (Também realizadas com outros profissionais da saúde)
- Realizar quando necessário, atendimento para psicodiagnóstico e psicoterapia individual para todas as faixas etárias e psicoterapia familiar.

DENOMINAÇÃO: Terapeuta Ocupacional DO NASF

NIVEL XIII

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Nível Superior – com graduação em Terapia Ocupacional + Registro no Conselho competente

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Orientar as equipes do PSF (ESF) na abordagem a pessoas em situação de maior vulnerabilidade de desenvolvimento de disfunções que acarretam dificuldades no desempenho ocupacional (tarefas relacionadas ao cuidado pessoal, trabalho e lazer).

- Contribuir nas atividades de educação em saúde, na prevenção e minimização dos traumas e violência domésticos, nas atividades ocupacionais e de lazer, e nas orientações para portadores de necessidades especiais, familiares e terceiros, visando a reinserção social, escolar e ocupacional.

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL:

Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Saúde.

Art. 8º. As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente e serão consignadas em propostas de meio futuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 12 de Março de 2018.


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal


Josiani Bócoli Magalhães
Chefe do Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura
Em: 12 / 03 / 2018